



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera os artigos 7º, 8º, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 50, 57, 72, 74, 101, 103, 108, 109, 110, 111, e inclui-se os artigos 26-A e 72-A na Lei Complementar Municipal nº 011, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa e estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Lambari e dá outras providências.

O povo do Município de Lambari - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Alteram-se os Artigos 7º, 8º, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 50, 57, 72, 74, 101, 103, 108, 109, 110, 111, e inclui-se os artigos 26-A e 72-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - O SAAE tem a seguinte estrutura orgânica:**

### **I – DIRETORIA**

I.1 - Diretor

I.2 - Assessor Jurídico

I.3 - Diretor Técnico

I.4 - Controle Interno

### **II – DIVISÃO TÉCNICA E DE OPERAÇÃO**

II.1 - Setor I – Operação, Manutenção e Expansão de Redes e Ramais



II.1.1 - Seção I - Operação e Manutenção de ETA

II.1.2 - Seção II - Operação e Manutenção de ETE

II.1.3 - Seção III - Controle de Perdas

II.1.4 - Seção IV - Manutenção de bombas

### **III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

III.1 - Setor I - Pessoal;

III.2 - Setor II - Contabilidade;

III.3 - Setor III - Tesouraria;

III.4 - Setor IV - Compras e Licitações

III.5 - Setor V - Materiais/Almoxarifado;

III.6 - Setor VI - Patrimônio e Transporte;

III.7 - Setor VII - Contas e Consumo/ Faturamento;

III.8 - Setor VIII - Dívida Ativa e Renegociação

(...)

**Artigo 8º.** O cargo de **Diretor da Autarquia** será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se formação de nível superior. A remuneração será a prevista no Quadro I do Anexo V.

(...)



§ 2º - Se o nomeado para exercer o cargo de Diretor for servidor efetivo do SAAE, fará jus à remuneração do cargo em comissão, conforme prevista no Quadro I do Anexo V, de modo que perceba o vencimento de seu cargo efetivo e, mais a diferença deste para a remuneração do cargo em comissão, percebendo, ainda, as vantagens já adquiridas pelo exercício do cargo efetivo.

§ 3º - Poderá o servidor nomeado para exercer o cargo de Diretor optar pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, na hipótese de a remuneração deste ser inferior à de seu cargo de origem.

§ 4º - Se o nomeado para exercer o cargo de Diretor for servidor da Administração Direta, este poderá optar pelo vencimento do cargo de maior remuneração.

(...)

**Artigo 10.** O cargo de **Assessor Jurídico** será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Diretor da Autarquia, com formação em Direito e registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, sendo remunerado conforme estabelecido para o cargo no Quadro I do Anexo V, da presente Lei.

**Parágrafo Único** — A remuneração do cargo de que trata o caput deste artigo será revista e/ou reajustada na mesma época e pelo mesmo índice em que foram concedidas as revisões e/ou reajustes aos vencimentos dos servidores do SAAE.

**Artigo 12.** O **Diretor Técnico** será considerado de livre nomeação e exoneração pelo Diretor, devendo ser obrigatoriamente, servidor efetivo municipal, exigindo-se formação de nível superior em alguma das seguintes áreas: Administração de Empresas, Engenharia Civil, Sanitarista, Química, Ambiental, Direito, Ciências Contábeis, Economia ou em outra área que guarde relação com a área administrativa ou de saneamento básico, observando-se a remuneração prevista no Quadro I do Anexo V.

§ 1º - O servidor nomeado for efetivo do SAAE, fará jus à remuneração do cargo em comissão, conforme previsão no Quadro I do Anexo V, de modo que perceba o vencimento de seu cargo efetivo e, mais a diferença deste, para a remuneração do



cargo em comissão, percebendo, ainda, as vantagens já adquiridas pelo exercício do cargo efetivo.

§ 3º - Poderá o servidor efetivo do SAAE, nomeado para exercer o cargo de Diretor Técnico, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) para exercer o cargo em comissão, na hipótese da remuneração deste ser inferior a de seu cargo de origem.

**Artigo 13.** As atribuições e os requisitos para investidura no cargo de Diretor Técnico observarão as disposições do Anexo VI da presente Lei.

(...)

**Artigo 17.** São atribuições comuns aos Encarregados pelos Setores:

I - Exercer orientação, supervisão técnica e normativa das unidades que integram o setor que dirige;

II - Assessorar o Diretor e Diretor Técnico em assuntos inseridos na área de competência do Setor que dirige;

III - Despachar periodicamente com o Diretor e/ou Diretor Técnico e participar de reuniões coletivas, quando convocado;

IV - Apresentar ao Diretor e/ou Diretor Técnico na periodicidade estabelecida, o programa de trabalho e os relatórios de atividades das unidades sob sua direção;

V - Promover os registros das atividades do Setor que dirige bem como levantamento e a avaliação dos problemas referentes à sua área de atuação, e propor medidas para sua solução;

VI - Elaborar e encaminhar aos responsáveis pelo Orçamento, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária do Setor ou Seção para o ano imediato;



VII - Proferir despachos de mero expediente em processos cuja decisão caiba ao Diretor e/ou Diretor Técnico e decisórios em processos de sua competência;

VIII - Baixar instruções para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;

IX - Avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade;

X - Solicitar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, e solicitar ao Diretor e/ou Diretor Técnico a instauração de processos administrativos, quando for o caso;

(...)

## **CAPÍTULO II**

### **DIVISÃO TÉCNICA E DE OPERAÇÃO**

**Artigo 18.** A Divisão Técnica e de Operação tem por objetivo a programação, auxílio e coordenação de projetos hidráulicos/civis e operação dos sistemas de água e esgoto da Autarquia, controlando as atividades pertinentes ao desenvolvimento, bem como o controle da execução, fiscalização e acompanhamento das obras a cargo do SAAE.

**Artigo 19.** A Divisão Técnica e de Operação será composta pelo SETOR I – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDES E RAMAIS, responsável pela supervisão da operação, manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto, das zonas urbana e rural. Este Setor será composto pela Seção I - Operação e Manutenção de ETA, Seção II - Operação e Manutenção de ETE's, Seção III - Controle de Perdas e Seção IV - Manutenção de Bombas.

**Artigo 20.** O Encarregado pelo Setor I – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDES E RAMAIS será um servidor efetivo da Autarquia, que contenha conhecimento e experiência comprovada no setor de saneamento de no mínimo (02) anos, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:



(...)

VII - Analisar e opinar sobre projetos hidrossanitários submetidos à consideração do SAAE;

(...)

XIX - Programar e coordenar todas as atividades do Setor e das Seções sob sua supervisão;

**Artigo 21.** As seções são compostas pelos encarregados e atribuições:

I - O Encarregado pela Seção I – OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO DE ETA será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Técnico ou Superior e experiência preferencialmente na área de Química ou Ambiental, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- a) Auxiliar na programação e organização das atividades de reparo, conserto e manutenção das instalações da ETA;
- b) Coordenar e executar as operações de tratamento de água e esgoto e operação de elevatórias anexas à ETA;
- c) Coordenar e realizar, quando necessário, às análises físico-químicas e biológicas de controle operacional da ETA e ponta de rede de distribuição;
- d) Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
- e) Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
- f) Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;
- g) Planejar e elaborar programação anual que contemple as ações de controle ambiental na sua área de atuação;



- h) Implantar metodologias de coleta e análises para o controle de ETA de acordo com as legislações vigentes;
- i) Implementar procedimentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas para controle de produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano, estabelecendo rotinas de trabalho;
- j) Estabelecer o controle do consumo e estoques dos produtos químicos utilizados nas dosagens para tratamento de água;
- k) Estabelecer o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- l) Coordenar, acompanhar e orientar as operações de captação e bombeamento da ETA;
- m) Propor ao Chefe imediato do Setor, a realização de obras e reformas nas estações de tratamento;
- n) Fazer o acompanhamento das obras e reformas da ETA, quando for necessário;
- o) Promover e acompanhar os serviços de limpeza e vigilância dos reservatórios e demais instalações da ETA;
- p) Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;
- q) Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos;
- r) Acompanhar à medição de vazão nas linhas adutoras e reservatórios;
- s) Operar os sistemas de informática e automação utilizados pelo SAAE na área afim;
- t) Supervisionar a organização do acervo de material técnico;



- u) Fornecer ao Encarregado do Setor através de relatórios as atividades realizadas durante o mês, na sua Seção;
- v) Propor e programar manutenção preventiva nas bombas, motores e equipamentos elétricos da ETA/ETE;
- w) Coordenar a realização da limpeza nas instalações;
- x) Desempenhar juntamente com o responsável técnico pelo tratamento às boas práticas para a produção de uma água com qualidade;
- y) Executar outras atividades correlatas.

II - O Encarregado pela Seção II - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETE's será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Técnico ou Superior e experiência preferencialmente na área de Química ou Ambiental, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- a) Auxiliar na programação e organização das atividades de reparo, conserto e manutenção das instalações das ETE's;
- b) Coordenar e executar as operações de tratamento de esgoto;
- c) Auxiliar na operação e manutenção de elevatórias de esgoto;
- d) Coordenar e realizar, quando necessário, às análises de controle operacional das ETE's;
- e) Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
- f) Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário;
- g) Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;



- h) Planejar e elaborar programação anual que contemple as ações de controle ambiental na sua área de atuação;
- i) Implantar metodologias de coleta e análises para o controle de efluentes;
- j) Propor ao Chefe imediato do Setor, a realização de obras e reformas nas estações de tratamento e elevatórias;
- k) Fazer o acompanhamento das obras e reformas das ETE's, quando for necessário;
- l) Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;
- m) Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de esgoto, bem como das instalações e equipamentos;
- n) Acompanhar à medição de vazão dos efluentes gerados nos sistemas;
- o) Operar os sistemas de informática e automação utilizados pelo SAAE na área afim;
- p) Supervisionar a organização do acervo de material técnico;
- q) Fornecer ao Encarregado do Setor através de relatórios as atividades realizadas durante o mês, na sua Seção;
- r) Propor e programar manutenção preventiva nas bombas, motores e equipamentos elétricos da ETE;
- s) Coordenar a realização da limpeza nas instalações;
- t) Desempenhar juntamente com o responsável técnico pelo tratamento às boas práticas para a tratamento adequado do esgoto;
- u) Executar outras atividades correlatas.



III - O Encarregado pela SEÇÃO III - CONTROLE DE PERDAS será um servidor efetivo da Autarquia, com experiência na área de saneamento, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- a) Coordenar e executar todas as ações ao combate de perdas reais (físicas) e aparentes (comerciais) do sistema de abastecimento de água;
- b) Auxiliar na programação e organização das atividades de reparo, conserto e manutenção das instalações que provoquem perdas;
- c) Desenvolver mecanismos para detectar e reduzir o índice de perdas no sistema de distribuição de água;
- d) Auxiliar na indicação de substituição de macro ou micromedidores de vazão;
- e) Coordenar e realizar, quando necessário, a confecção de relatórios que apontam o índice de perdas;
- f) Propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
- g) Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de captação e distribuição de água;
- h) Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e de reparos;
- i) Planejar e elaborar programação anual que contemple as ações de controle e combate às perdas e outras na sua área de atuação;
- j) Propor ao Chefe imediato do Setor, a realização de obras e reformas que contribuam para redução de índices de perdas;
- k) Fazer o acompanhamento das obras e reformas, quando for necessário;
- l) Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;



- m) Propor ou efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos no combate às perdas, bem como das instalações e equipamentos;
- n) Operar os sistemas de informática e automação utilizados pelo SAAE na área afim;
- o) Supervisionar a organização do acervo de material técnico;
- p) Fornecer ao Encarregado do Setor através de relatórios as atividades realizadas durante o mês, na sua Seção;
- q) Desempenhar juntamente com o Encarregado do Setor às boas práticas para o combate eficiente às perdas de água;
- r) Executar outras atividades correlatas.

IV - O Encarregado pela SEÇÃO IV - MANUTENÇÃO DE BOMBAS será um servidor efetivo da Autarquia, com experiência na área de saneamento e de manutenção de bombas hidráulicas, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- a) Coordenar e executar todas as ações de controle dos equipamentos de bombeamento inseridos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) Auxiliar na programação e organização das atividades de reparo, conserto e manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos/instalações de bombeamento;
- c) Auxiliar na indicação de substituição de equipamento obsoleto;
- d) Propor a contratação de serviços especializados de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
- e) Propor o aperfeiçoamento na operação ou manutenção das bombas;



- f) Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e corretiva bem como elaborar o planejamento/programação anual que contemple essas ações;
- g) Propor ao Encarregado imediato do Setor, a realização de ações que visam as melhorias dos sistemas de recalque;
- h) Fazer o acompanhamento das obras e reformas pertinentes à seção, quando for necessário;
- i) Solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;
- j) Propor ou efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos e eficiência energética;
- k) Operar os sistemas de informática e automação utilizados pelo SAAE na área afim;
- l) Supervisionar a organização do acervo de material técnico;
- m) Fornecer ao Encarregado do Setor através de relatórios as atividades realizadas durante o mês, na sua Seção;
- n) Desempenhar juntamente com o Encarregado do Setor às boas práticas para o combate eficiente às perdas de água;
- o) Executar outras atividades correlatas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SUA COMPETÊNCIA**

**Artigo 22.** A Divisão Administrativa será composta dos seguintes setores: Setor I - Pessoal; Setor II - Contabilidade; Setor III - Tesouraria; Setor IV – Compras e Licitações; Setor V – Materiais/Almoxarifado; Setor VI - Patrimônio e Transporte; Setor VII - Contas e Consumo/ Faturamento; e, Setor VIII - Dívida Ativa e Renegociação



(...)

**Artigo 26.** O Responsável pelo Setor IV – Compras e Licitações será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- I. Receber e dar andamento nas requisições de compras de materiais ou contratação de serviços;
- II. Proceder a devida formalização dos processos de compras/licitações;
- III. Orientar as unidades e servidores quanto à requisição, ao uso e conservação de material e equipamento;
- IV. Organizar e manter atualizados os registros de preços de materiais/serviços mais usados na Autarquia e os cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- V. Organizar o calendário de compras;
- VI. Proceder à aquisição material de consumo, material permanente e equipamentos requisitados;
- VII. Orientar e acompanhar licitação, a fim de que obedeçam a instruções emanadas nas Leis específicas;
- VIII. Elaborar relatórios mensais de compras;
- IX. Controlar o prazo de entrega de materiais adquiridos;
- X. Auxiliar na elaboração do orçamento;
- XI. Auxiliar no preparo de empenho e controle de dotações orçamentárias, juntamente com o Setor de Contabilidade;



- XII. Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, distribuição e alienação de bens;
- XIII. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades do Setor;
- XIV. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
- XV. Definir critérios de venda de sucatas e produtos inativos, conforme determina a legislação específica;
- XVI. Executar outras atividades correlatas.

**Artigo 26-A.** O Responsável pelo Setor V – Materiais/Almoxarifado será um servidor efetivo da Autarquia, com experiência na área de saneamento, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- I. Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;
- II. Realizar as requisições de materiais, conforme a necessidade de reposição;
- III. Auxiliar o Setor de Compras/Licitações nas especificações técnicas dos materiais, consultado, se preciso, outros técnicos e responsáveis;
- IV. Auxiliar na orientação das unidades e servidores quanto à requisição, ao uso e conservação de material e equipamento;
- V. Buscar o planejamento constante para que não falte produto em estoque;
- VI. Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
- VII. Recepçionar e conferir materiais e serviços;
- VIII. Auxiliar na promoção e execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, distribuição e alienação de bens;



- IX. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades do Setor;
- X. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
- XI. Definir critérios de venda de sucatas e produtos inativos, conforme determina a legislação específica;
- XII. Executar outras atividades correlatas;

**Artigo 27.** O Responsável pelo Setor VI - Patrimônio e Transporte será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

(...)

**Artigo 28.** O Responsável pelo Setor VII - Contas e Consumos/ Faturamento será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Superior, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

(...)

VI. Orientar e auxiliar quando necessário o Setor VIII - Dívida Ativa e Renegociação, fornecendo os dados para a cobrança da Dívida Ativa ou parcelamentos;

(...)

**Artigo 29.** O Responsável pelo Setor VIII - Dívida Ativa e Renegociação será um servidor efetivo da Autarquia, com formação de nível Técnico ou Superior, designado e nomeado pelo Diretor, possuindo as seguintes competências:

- I. Promover o levantamento dos débitos dos Usuários;
- II. Providenciar a cobrança amigável das dívidas;
- III. Realizar parcelamentos e renegociações conforme legislações aplicáveis;



- IV. Produzir, juntamente com a Assessoria Jurídica, documentos para a cobrança da Dívida Ativa, observando a legislação pertinente;
- V. Informar, para ser inscrito em dívida ativa, o débito dos contribuintes, quando solicitado;
- VI. Manter integração com Setor de Contas e Consumo na geração de informações necessárias para cobrança da Dívida Ativa;
- VII. Elaborar relatórios, processos e outros, dando conhecimento ao Controle Interno e ao Diretor;
- VIII. Promover orientações aos usuários;
- IX. Programar e controlar as atividades do Setor;
- X. Organizar e manter o cadastro referente à dívida ativa sempre atualizado;
- XI. Atuar em conjunto com a Assessoria Jurídica, mantendo-a informada sobre as atuações da Seção;
- XII. Operar microcomputadores e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;
- XIII. Orientar e acompanhar os processos referentes à Dívida Ativa;
- XIV. Trabalhar em conjunto com o Setor de Contas e Consumo/ Faturamento para promoção de ações que diminuam os índices de inadimplência;
- XV. Executar outras atividades correlatas.

(...)

**Artigo 33.** Os cargos constantes no Quadro I do Anexo II desta Lei, serão em caráter efetivo, por nomeação precedida de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.



§ 1º - Ocorrendo extinção de vaga ou de cargo, decorrente de automação ou avanço tecnológico, o servidor será reenquadrado em cargo ou função compatível com suas aptidões.

§ 2º - Considerando as regras dispostas pelo artigo 40, § 8º da Constituição Federal, bem como aquelas estabelecidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 41/2003 e 47/2005, em seus artigos 7º e 3º, respectivamente, fica estabelecido como cargo paradigma, para fins de aplicação da paridade de que trata mencionados dispositivo, em relação ao cargo antigo de Feitor, extinto na atual estrutura administrativa do SAAE, o cargo de Encanador, considerando-se, para tal, os padrões remuneratórios para o mencionado cargo.

§ 3º - É proibido o desvio de função, sendo responsabilizado o superior que cometer ao servidor atribuições diversas das específicas de seu cargo, salvo casos excepcionais de necessidade do serviço, devidamente justificados.

**Artigo 34.** Os cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, são aqueles constantes do Anexo II desta Lei, com o respectivo número de vagas e jornada de trabalho e serão divididos em grupos de trabalho/atividade, da seguinte forma:

**I – Administração:**

- a) Diretor
- b) Diretor Técnico
- c) Assessor Jurídico
- d) Controlador Interno;
- e) Contador;
- f) Ajudante Administrativo;
- g) Fiscal;
- h) Motorista;
- i) Ajudante de limpeza.

**II – Sistema de Água**

- a) Engenheiro Civil;



- b) Engenheiro;
- c) Técnico Químico;
- d) Técnico Eletricista;
- e) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) Operador de ETA/ETE;

### III – Sistema de Esgoto

- a) Auxiliar de Saneamento;
- b) Pedreiro;
- c) Encanador;
- d) Calceteiro; e
- e) Ajudante de Serviços.

§1º - As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes dos Anexos VI e VII, desta Lei.

§2º - Havendo necessidade imperiosa, o(s) servidor(es) do grupo III, poderão auxiliar na realização de serviços do grupo II ou I, desde que não se conflitem com as atribuições de cada cargo constantes nos Anexos VI e VII, desta Lei.

(...)

**Artigo 36.** Tornar-se-á vago o cargo, na data:

II. Imediata àquela em que o servidor tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade;

(...)

**Artigo 50.** O vencimento, a remuneração e a retribuição não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

(...)



§ 5º - O tempo laborado do servidor efetivo na condição de ocupante de outro cargo público, exercido anteriormente à investidura no cargo que ocupa atualmente, poderá ser averbado e considerado para fins de concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio) e férias-prêmio.

(...)

## **SEÇÃO IV**

### **DO TRABALHO INSALUBRE**

**Artigo 57.** Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores da autarquia a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

(...)

§ 9º - Ficam adotados como critérios para adicionais de insalubridade, o grau máximo para servidores que executam trabalhos no Sistema de Esgotamento Sanitário e o grau médio para servidores que executam trabalhos na Estação de Tratamento de Água.

§ 10 - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, serão observado os critérios estabelecidos no Ministério do Trabalho e Emprego segundo suas Normas Regulamentadoras vigentes, naquilo que não conflitarem com esta Lei.

(...)

## **CAPÍTULO IX**

### **DO ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES**

**Artigo 72.** Ao servidor efetivo que cumpriu com êxito o estágio probatório, integrante do quadro permanente do SAAE, assiste o direito ao adicional de escolaridade, desde



que a qualificação possa ser aprovada para a execução das atribuições do cargo no qual está lotado, observados os critérios fixados por lei ou em regulamento expedido por portaria do Diretor Geral do SAAE.

§ 1º - Fica limitado à 01 (um) único adicional de escolaridade a ser concedido por efeito de nova qualificação ou titulação.

§ 2º - O servidor que após ingresso no serviço público obtiver nível de escolaridade superior àquele exigido para o provimento do cargo, fará jus ao adicional, observando os seguintes percentuais, calculados sempre sobre o vencimento base do cargo do servidor:

I – Ensino Médio ou Curso técnico profissionalizante: 5% (cinco por cento);

II - Graduação: 15% (dez por cento);

III - Pós Graduação “lato sensu” (Especialização): 20% (vinte por cento);

IV - Pós Graduação “stricto sensu” (Mestrado ou Doutorado): 25% (vinte e cinco por cento);

V – Pós Doutorado: 30% (trinta por cento).

**Artigo 72-A.** Ao servidor que for designado como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação, atuar como membro de Comissão de Licitação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio e/ou outras comissões que poderão ser formadas em razão das necessidades do SAAE, será concedida uma gratificação, exclusivamente durante a vigência da designação.

§ 1º - A designação e destituição do servidor para o exercício das funções de que tratam este artigo ficará a exclusivo critério do Diretor do SAAE.

§ 2º - O valor da gratificação de que trata este capítulo não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.



§ 3º - Havendo acumulação do exercício em duas ou mais funções de que tratam este artigo, o servidor perceberá a gratificação correspondente a somente uma delas.

§ 4º - Os percentuais de gratificação calculados sempre sobre o vencimento base do cargo do servidor, serão os seguintes:

I - Agente de Contratação: 20% (vinte por cento);

II - Pregoeiro: 20% (vinte por cento);

III - Comissão de Contratação: 15% (quinze por cento);

IV - Equipe de Apoio: 10% (dez por cento);

V - Outras Comissões: 8% (oito por cento).

## **CAPÍTULO X DA GRATIFICAÇÃO DE NATAL**

(...)

**Artigo 74.** A gratificação de Natal de que trata o artigo anterior, será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de primeira parcela, o servidor houver recebido como adiantamento.

§ 1º - À critério do Diretor e regulamentado através de Portaria, seguindo a mesma programação Decretada pelo Prefeito para os servidores do Poder Executivo, a gratificação natalina poderá ser paga em duas parcelas, sendo a primeira, com base na remuneração do mês de concessão, referente ao período já laborado e liquidado e, a segunda, até o dia 20 de dezembro do respectivo ano.

§ 2º - A primeira parcela somente será concedida a partir do segundo semestre, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.



§ 3º - As faltas legais e justificadas no serviço, não serão deduzidas para fins de cálculo da gratificação que trata este artigo.

§ 4º - Os pensionistas, inativos e contratados do SAAE farão jus à gratificação natalina, que deverá ser calculada da mesma forma dos servidores públicos efetivos e paga nas mesmas condições.

§ 5º - A primeira parcela poderá também ser requerida pelo servidor no cálculo de férias, desde que ultrapassada a metade do exercício e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

(...)

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

**Artigo 101.** A remuneração dos servidores do SAAE será revista observando a mesma data e o mesmo índice conforme art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

(...)

**Artigo 103.** Os servidores ativos serão reenquadrados na tabela salarial integrante desta Lei, de acordo com a natureza do cargo e com seu tempo de serviço.

**Parágrafo Único:** ficam assegurados todos os adicionais por tempo de serviço, gratificações incorporadas e outros benefícios que o servidor conquistou até a data de aprovação desta Lei.

(...)

**Artigo 108.** São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VII, que a acompanham.



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

**Artigo 109** - O Concurso Público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Lei obedecerá às normas legais pertinentes e deverá ser realizado em até 12 (doze) meses após a aprovação e promulgação desta Lei Complementar.

**Artigo 110.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 111.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente a aprovação desta lei.

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS  
Data: 20/02/2025 14:02:44-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Leonardo Framil Lobo Santos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 19/02/2025 



*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

**Artigo 109** - O Concurso Público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Lei obedecerá às normas legais pertinentes e deverá ser realizado em até 12 (doze) meses após a aprovação e promulgação desta Lei Complementar.

**Artigo 110.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 111.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente a aprovação desta lei.

Lambari, 19 de fevereiro de 2025.

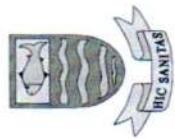
**Leonardo Framil Lobo Santos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 \_\_\_\_\_

*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

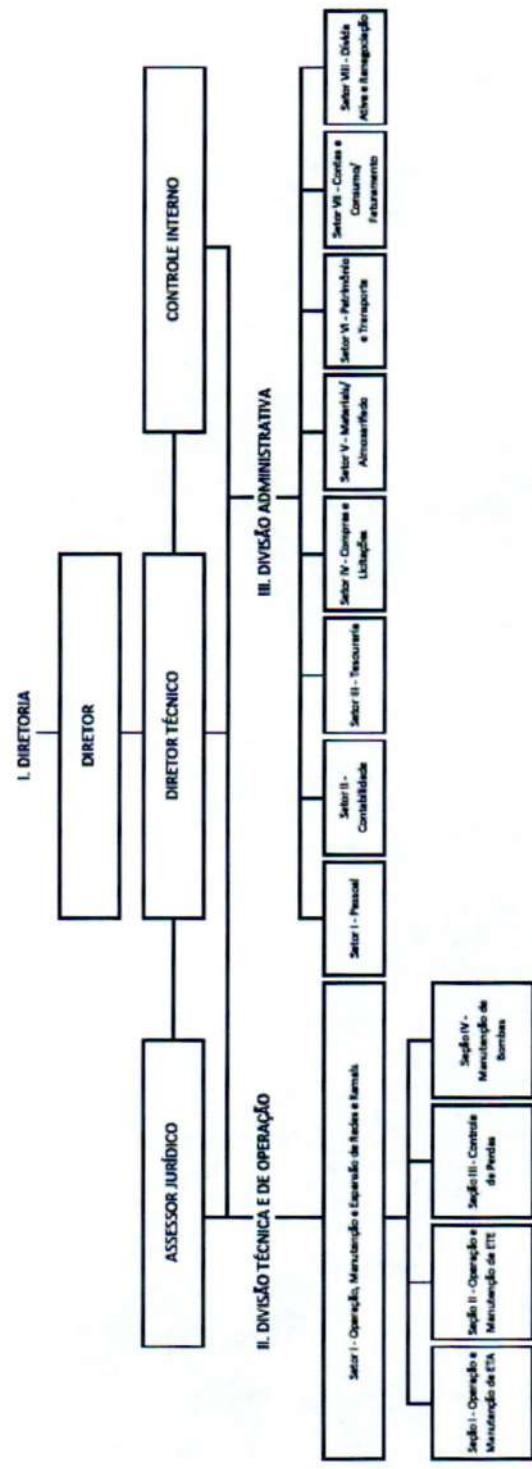
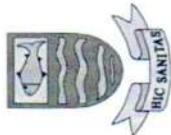


**ANEXO I –  
ORGANOGRAMA**

*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011





**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO**

**QUADRO I – PROVIMENTO EFETIVO**

	<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/HORAS</b>
Administração	Controlador Interno	01	40
	Contador	01	40
	Ajudante Administrativo	14	40
	Fiscal	04	40
	Motorista	01	40
	Ajudante de Limpeza	01	40
Sistema de Água	Engenheiro Civil	01	40
	Engenheiro	01	40
	Técnico Químico	01	30
	Técnico Eletricista	01	30
	Técnico em Segurança do Trabalho	01	40
	Operador de ETA/ETE	05	Escala Revezamento*
Sistema de Esgoto	Auxiliar de Saneamento	01	40
	Pedreiro	04	40
	Encanador	03	40
	Calceteiro	02	40



*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

	Ajudante de Serviços	15	40
--	----------------------	----	----

\* Os operadores de ETA e ETE poderão trabalhar em turnos 08 (oito) ou de 12 (doze) horas, de acordo com a escala de revezamento, a ser expedida mensalmente e autorizada pela autoridade competente.

**QUADRO II – PROVIMENTO EM COMISSÃO**

	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/HORAS	REGIME
Diretoria	Diretor	01	40	Dedicação integral
	Assessor Jurídico	01	20	Dedicação integral
	Diretor Técnico	01	40	Dedicação integral



### **ANEXO III**

#### **FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS</b>	<b>REGIME</b>
<b>DIVISÃO TÉCNICA E DE OPERAÇÃO</b>	Encarregado do Setor I – Operação, Manutenção e Expansão de Redes e Ramais	01	40	Dedicação integral
	Encarregado da Seção I – Operação e Manutenção de ETA	01	40	Dedicação integral
	Encarregado da Seção II – Operação e Manutenção de ETE	01	40	Dedicação integral
	Encarregado da Seção III – Controle de Perdas	01	40	Dedicação integral
	Encarregado da Seção IV – Manutenção de Bombas	01	40	Dedicação integral
<b>DIVISÃO ADMINISTR ATIVA</b>	Encarregado do Setor I - Pessoal	01	40	Dedicação integral
	Encarregado do Setor II - Contabilidade	01	40	Dedicação integral
	Encarregado do Setor III - Tesouraria	01	40	Dedicação integral
	Encarregado do Setor IV – Compras e Licitações	01	40	Dedicação integral
	Encarregado do Setor V – Materiais/ Almoxarifado	01	40	Dedicação integral

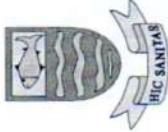


*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

	Encarregado do Setor VI – Patrimônio e Transporte	01	40	Dedicação integral
	Encarregado do Setor VII – Contas e Consumo e Faturamento	01	40	Dedicação integral
	Encarregado do Setor VIII – Dívida Ativa e Renegociação	01	40	Dedicação integral



## Estado de Minas Gerais

## Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011

### ANEXO IV

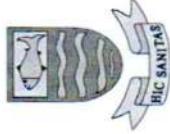
#### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Escolaridade	Cargos	NÍVEL <sup>1</sup>										
		Inicial <sup>2</sup>	I <sup>3</sup>	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	Ajudante de Limpeza; Ajudante de Serviços; Calceiteiro	1.520,00	1.596,00	1.675,80	1.759,59	1.847,57	1.939,95	2.036,95	2.138,79	2.245,73	2.358,02	2.475,92
B	Encanador; Motorista	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23
C	Fiscal; Pedreiro	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15	2.251,36	2.363,93	2.482,13	2.606,23	2.736,54
D	Auxiliar de Saneamento; Operador de ETA/ETE	1.750,00	1.837,50	1.929,38	2.025,84	2.127,14	2.233,49	2.345,17	2.462,43	2.585,55	2.714,82	2.850,57
E	Ajudante Administrativo	2.150,00	2.257,50	2.370,38	2.488,89	2.613,34	2.744,01	2.881,21	3.025,27	3.176,53	3.335,36	3.502,12
F	Técnico Químico; Técnico Eletricista	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30	4.362,01	4.580,11	4.809,12	5.049,57
G	Técnico em Segurança do Trabalho	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02
H	Contador; Controlador Interno; Engenheiro Ambiental e Sanitário	4.380,00	4.599,00	4.828,95	5.070,40	5.323,92	5.590,11	5.869,62	6.163,10	6.471,25	6.794,82	7.134,56
I	Engenheiro Civil	6.330,00	6.646,50	6.978,83	7.327,77	7.694,15	8.078,86	8.482,81	8.906,95	9.352,29	9.819,91	10.310,90

<sup>1</sup> Níveis de progressão na carreira, após 02 (dois) anos de efetivo exercício.

<sup>2</sup> Valor inicial de cada cargo

<sup>3</sup> Primeira progressão após o estágio probatório, ou seja, 03 (três) anos.



## Estado de Minas Gerais

### Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011

Escolaridade	Cargos	NÍVEL (CONTINUAÇÃO)										
		XI	XII	XII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	
A	Fundamental incompleto	Ajudante de Limpeza; Ajudante de Serviços; Calçeteiro	2.599,72	2.729,70	2.866,19	3.009,50	3.159,97	3.317,97	3.483,87	3.658,06	3.840,96	4.033,01
B	Fundamental completo	Encanador; Motorista	2.736,54	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60	3.667,23	3.850,59	4.043,12	4.245,28
C		Fiscal; Pedreiro	2.873,37	3.017,04	3.167,89	3.326,29	3.492,60	3.667,23	3.850,59	4.043,12	4.245,28	4.457,54
D	Ensino Médio	Auxiliar de Saneamento; Operador de ETA/ETE	2.993,09	3.142,75	3.299,89	3.464,88	3.638,12	3.820,03	4.011,03	4.211,58	4.422,16	4.643,27
E		Ajudante Administrativo	3.677,23	3.861,09	4.054,15	4.256,85	4.469,70	4.693,18	4.927,84	5.174,23	5.432,94	5.704,59
F		Técnico Químico; Técnico Eletricista	5.302,05	5.567,15	5.845,51	6.137,79	6.444,68	6.766,91	7.105,26	7.460,52	7.833,55	8.225,22
G	Nível Técnico	Técnico em Segurança do Trabalho	5.387,57	5.656,95	5.939,79	6.236,78	6.548,62	6.876,05	7.219,86	7.580,85	7.959,89	8.357,89
H	Ensino Superior	Assessor Jurídico; Contador; Controlador Interno; Engenheiro Ambiental e Sanitário	7.491,29	7.865,85	8.259,14	8.672,10	9.105,71	9.560,99	10.039,04	10.540,99	11.068,04	11.621,44
I		Engenheiro Civil	10.826,45	11.367,77	11.936,16	12.532,97	13.159,62	13.817,60	14.508,48	15.233,90	15.995,59	16.795,37



**ANEXO V**

**QUADRO I**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**

	CARGO	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretoria	Diretor	6.330,00
	Assessor Jurídico	4.380,00
	Diretor Técnico	4.380,00



## QUADRO II

### TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

	CARGO	VALOR RETRIBUIÇÃO (R\$)
DIVISÃO TÉCNICA E DE OPERAÇÃO	Encarregado do Setor I – Operação, Manutenção e Expansão de Redes e Ramais	4.142,72
	Encarregado da Seção I – Operação e Manutenção de ETA	2.761,81
	Encarregado da Seção II – Operação e Manutenção de ETE	2.761,81
	Encarregado da Seção III – Controle de Perdas	2.761,81
	Encarregado da Seção IV – Manutenção de Bombas	2.761,81
DIVISÃO ADMINISTR ATIVA	Encarregado do Setor I - Pessoal	3.977,01
	Encarregado do Setor II - Contabilidade	3.977,01
	Encarregado do Setor III - Tesouraria	2.998,63
	Encarregado do Setor IV – Compras e Licitações	3.977,01
	Encarregado do Setor V – Materiais/ Almoxarifado	2.998,63
	Encarregado do Setor VI – Patrimônio e Transporte	2.998,63
	Encarregado do Setor VII – Contas e Consumo e Faturamento	3.977,01



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

	Encarregado do Setor VIII – Dívida Ativa e Renegociação	2.998,63
--	---	----------



## **ANEXO VI**

### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

#### **CARGO: Diretor**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Autoridade superior; representar legalmente a autarquia; assumir a responsabilidade técnica e jurídica do órgão; comandar, supervisionar e coordenar a estrutura organizacional.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Representar legalmente a Autarquia; supervisionar e orientar as coordenadorias do SAAE; orientar e definir metas e planos anuais para o SAAE; submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, o orçamento sintético anual e, quando necessários, os pedidos de créditos adicionais; enviar à Prefeitura Municipal, o balancete mensal do mês anterior e o balanço anual e outros documentos que se fizerem necessários conforme legislação pertinente; cobrar do setor responsável à realização da prestação de contas da Autarquia; ordenar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e autorizar pagamentos; movimentar contas bancárias em conjunto com o encarregado pela Tesouraria; celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos observando as normas e instruções que regem a Administração Pública; autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções que regem a administração Pública e das Leis específicas; aprovar promoções, nomeação e exonerações de pessoal do quadro permanente do SAAE; praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente; determinar a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades; identificar as necessidades de reciclagem e capacitação de recursos humanos e autorizar a participação dos servidores em cursos, congressos, seminários e programa de capacitação; promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesses públicos que atuem no município; solicitar a realização de inventários dos



Bens Patrimoniais; participar nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE; coordenar os setores que compõem o Apoio Administrativo, conforme discriminados nesta Lei; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Curso Superior Completo.



**CARGO: Assessor Jurídico**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Efetivar análise em relação a todos os procedimentos jurídicos em tramitação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Atender a consultas sobre questões jurídicas, emitindo parecer, quando for o caso; planejar, executar e fiscalizar os trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial da autarquia; promover a cobrança da dívida ativa judicial e extrajudicial, após e recebimento das Certidões expedidas pelo Setor de Dívida Ativa; elaborar estudos e pareceres em relação aos pleitos formulados pelos usuários, interpretando leis, decretos e decisões; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas; análise e expedição de pareceres em inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo em Direito, com habilitação junto à Ordem dos Advogados do Brasil.



**CARGO: Diretor Técnico**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atuar na coordenação técnica da execução dos projetos, obras e serviços. Substituir o Diretor, quando houver necessidade, por motivo de afastamentos ou férias.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Atuar na coordenação técnica da execução dos projetos, obras e serviços, juntamente com o Encarregado do Setor de Operação, Manutenção e Expansão de Redes e Ramais; Coordenar o Centro de Controle de Operações, se houver; Substituir o Diretor em seus afastamentos, férias e impedimentos; Participar na elaboração dos instrumentos de planejamento; Prestar apoio e assessorar o Diretor na organização e em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Auxiliar na preparação de relatórios, comunicados, circulares e despachos de interesse do SAAE; Elaborar, em articulação com o Setor de Contabilidade e a Comissão de Planejamento e Orçamento, o relatório anual de atividades do SAAE; Participar da elaboração do relatório das gestões financeira e patrimonial do SAAE e da proposta orçamentária, acompanhando sua execução; Estabelecer critérios e padrões de qualidade nas ações desenvolvidas pelo SAAE, bem como avaliar o grau de efetividade no fornecimento dos produtos e serviços a cargo da Autarquia; Preparar calendário de atividades, normas, rotinas e instruções, visando a modernização dos serviços prestados pelo SAAE; Orientar os clientes e contribuintes quanto à atuação do SAAE, bem como promover a divulgação das normas de conservação do meio ambiente sob a responsabilidade da Autarquia; Movimentar quando necessário, na ausência do Diretor ou de outros servidores credenciados, a conta bancária da Autarquia. Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim. Coordenar os setores que compõem o Apoio Técnico, conforme discriminados nesta Lei; Propor a abertura e constituir comissão de processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades; e desempenhar outras atribuições afins.



**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** servidor efetivo do município com formação de nível superior nas seguintes áreas: Administração de Empresas, Engenharia Civil, Sanitarista, Química, Ambiental, Direito, Ciências Contábeis, Economia ou em outra área que guarde relação com a área administrativa ou de saneamento básico.



## **ANEXO VII**

### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CARGO: Controlador Interno**

**PADRÃO: H**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** realizar o Controle Interno da autarquia, bem como tarefas que envolvem um alto grau de complexidade, envolvendo a apresentação de soluções para determinados problemas, apontando a necessidade de contatos com autoridades intermediárias, técnicos de nível superior e a realização sob supervisão, de estudos e pesquisas preliminares que envolvem a administração geral e/ou específica.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** dar assistência ao pessoal técnico na definição de objetivos e no planejamento administrativo e financeiro. Coordenar e/ou participar de trabalhos referentes a balancetes financeiros, inventários e balanços do material em estoque ou movimentado. Estudar e sugerir, de acordo com a vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a reduzir o custo das operações. Orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes auxiliares. Orientar, e/ou participar de escrituração de livros, fichas ou quaisquer outros processos destinados ao controle das atividades administrativas. Orientar o funcionamento do cadastro de pessoal, material e patrimônio. Detectar as falhas dos Setores e Seções e comunicar os responsáveis solicitando as providências cabíveis e notificar a Direção do SAAE sempre que se fizer necessário. Fazer verificações periódicas do desempenho e desenvolvimento profissional das atividades dos servidores. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Acompanhar processos em andamento na área jurídica,



TCEMG e outros. Coordenar a implantação de novas diretrizes a serem aplicados na Autarquia emanados do TCEMG e outros. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Curso Superior Completo de Economia, Ciências Contábeis, Direito ou Administração de Empresas. Conhecimento em informática.



**CARGO: Contador**

**PADRÃO: H**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas inerentes da área contábil. Exercer funções contábeis de certa complexidade, responsabilizando-se pelos serviços contábeis.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Colaborar no preparo de normas do trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos. Preparar documentos para o TCEMG. Auxiliar o Setor Administrativo e Financeiro. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Curso Superior Completo de Ciências Contábeis, Registro no CRC. Conhecimento em informática.



**CARGO: Ajudante Administrativo**

**PADRÃO: E**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** compreende as atribuições que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, de média complexidade.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** elaboração e montagem de quadros administrativos referentes ao setor/seção em que exerce funções; executar diversos trabalhos de escritório, que possam ser prontamente aprendidos. Fazer anotações em fichas e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado; executar tarefas de controle e estatísticas; abertura de professos e fichas; transcrever textos, correspondências e documentos (portarias, editais e demais atos administrativos de qualquer natureza, segundo normas estabelecidas. Operar máquinas e equipamentos de escritório, realizar serviços de protocolos de correspondências, atender chamadas telefônicas internas e externas, anotar dados sobre ligações interurbanas, anotar recados, atender ao público, prestar informações sobre normas e regulamento do SAAE. Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e contas de água. Proceder confecção de certidões e pareceres administrativos; realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação de dados e operar microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto da frota da Autarquia para o desempenho de suas atribuições. Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno e externo. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Médio Completo. Conhecimento em informática.



**CARGO: Fiscal**

**PADRÃO: C**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas de natureza técnica e administrativa, de complexidade mediana, envolvendo a verificação do cumprimento, por parte do usuário, do regulamento de serviço do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Iinspecionar as instalações hidrossanitárias dos usuários, visando à correta utilização dos serviços de água e esgotos prestados pelo SAAE, informando ao usuário as avalias que possam estar ocorrendo, orientando as providências necessárias para sanar os reparos, para efeito da concessão das respectivas ligações, assim como para a verificação periódica do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis. Ler e registrar os consumos de água verificando as faixas máxima e mínima e efetuar a entrega de contas aos usuários. Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade da concessão das ligações de água e esgotos. Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgotos. Cadastrar usuários, levantar números de economias funcionando e detectar ligações clandestinas. Prestar atendimento ao público, operar serviços telefônicos. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador. Dirigir sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação para veículos e motocicletas definitiva.



**CARGO: Motorista**

**PADRÃO: B**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir e conservar os automóveis, caminhões ou outros veículos da Autarquia.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos destinados ao transporte de passageiros e carga, quando solicitado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo; encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo, comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo. Preenchimento de relatório diário de veículo com seus trajetos. Comunicar através de relatórios ao chefe imediato, todas as atividades. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Fundamental Completo. Ser portador da Carteira de Habilitação definitiva expedida pelo DETRAN, Classe C ou D. Com experiência comprovada de no mínimo 01 (um ano).

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais - Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de plantão.



**CARGO: Ajudante de Limpeza**

**PADRÃO: A**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral na sede administrativa, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vassouras, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os, para retirar poeira e detritos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão e outros meios adequados, para manter a boa aparência dos locais; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; proceder à limpeza das áreas comuns da Sede Administrativa ou outros locais que forem interesse do SAAE; varrer diariamente corredores, escadas, etc; tirar manchas dos corredores e paredes, usando material próprio; limpar vidros, janelas, extintores, caixas de incêndio e portas; recolher e/ou auxiliar no recolhimento do lixo; informar ao Superior, qualquer irregularidade observada no Edifício; Fazer café na cozinha da sede administrativa; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino Fundamental Incompleto.



**CARGO: Engenheiro Civil**

**PADRÃO: I**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Assumir a responsabilidade técnica perante o CREA/MG; Elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia civil, bem como fiscalizar as obras do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar as atividades que se destinam a elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia civil, especialmente nos projetos que envolvem cálculos estruturais, bem como fiscalizar as obras do SAAE, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem executados, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos em conformidade com as normas em geral.. Auxiliar nas especificações de materiais para compras e/ou contratação de serviços. Propor a tomada de medidas cabíveis nos casos de inobservância de contratos relacionados com as obras; instruir os processos de medição e pagamento relativos aos serviços e obras contratadas com terceiros, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final das obras; operar computador, equipamentos e programas específicos da área de engenharia. Desenvolver, juntamente com o Engenheiro, projetos que envolvam melhorias nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Conduzir veículos da empresa, quando habilitado e autorizado, no exercício das funções.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente.



**CARGO: Engenheiro Ambiental e Sanitarista**

**PADRÃO: H**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia sanitária e ambiental, bem como fiscalizar as obras do SAAE, especialmente, em questões voltadas ao sistema de esgotamento sanitário.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar as atividades que se destinam a elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia sanitária e ambiental, bem como fiscalizar as obras do SAAE, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem executados, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos em conformidade com as normas em geral, conduzir veículos da empresa, quando habilitado e autorizado, no exercício das funções. Auxiliar nas especificações de materiais para compras e/ou contratação de serviços. Propor a tomada de medidas cabíveis nos casos de inobservância de contratos relacionados com as obras; Instruir os processos de medição e pagamento relativos aos serviços e obras contratadas com terceiros, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final das obras; operar computador, equipamentos e programas específicos da área de engenharia. Buscar o desenvolvimento de um sistema de gestão ambiental, para amenizar os impactos ambientais que competem ao SAAE.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e Sanitária, com Registro no Conselho competente.



**CARGO: Técnico Químico**

**PADRÃO F**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar tarefas inerentes às áreas químicas das ETA's e ETE's, tais como preparo de reagente, análises de água e esgotos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro de padrões pré-estabelecidos, as atividades referentes à operação do sistema de captação, coleta de amostras e tratamento de água e esgotos. Preparar reagentes físico-químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios. Instruir e supervisionar a higiene da ETA/ ETE e Elevatórias, bem como o pessoal que nelas trabalha. Realizar trabalhos de edição eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador e sistemas. Dirigir sempre que necessário veículo da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Nível Técnico ou Superior Completo em Química ou Curso Superior em Engenharia Química, com registro no CRQ. Noções de informática.



**CARGO: Técnico Eletricista**

**PADRÃO: F**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividades de montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Receber a programação dos serviços a serem executados, zelar pela qualidade dos serviços, registrar os serviços executados, executar todos os trabalhos pertinentes ao serviço de manutenção elétrica, sinalizar local de trabalho quando necessário, limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas, executar todos os serviços de instalação e manutenção em equipamentos e instalações físicas do SAAE, ETAs e ETEs; executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Técnico Completo de Eletricista.



**CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho**

**PADRÃO: G**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** atuar na prevenção de acidentes do trabalho, procurando identificar ocorrências e tomar as providências cabíveis de acordo com a legislação atual e normas regulamentadoras.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** elaborar laudos técnicos exigidos pelas leis que regem a segurança do trabalhador; desenvolver e participar da CIPA na avaliação de riscos de acidentes; trabalhar e zelar pela prevenção de acidentes de trabalho, tal como realizar inspeção de segurança em todas as Seções e Departamentos do SAAE; elaborar pedidos de compra de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), verificar a qualidade, distribuir, controlar e treinar quanto ao uso desses equipamentos; elaborar Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); requisitar a manutenção preventiva em todas as Seções e Departamentos do SAAE, tais como partes elétricas em mau estado de conservação e locais que possam ocorrer acidentes; avaliar e requisitar melhorias ergonômicas para os funcionários; determinar os locais de armazenagem de materiais de risco e orientar sobre as devidas precauções da utilização de tais materiais, com o intuito de se evitar acidentes com peças ou materiais espalhados; planejar, treinar e orientar para prevenção de acidentes, combate a incêndio, coleta de lixo urbano e uso de extintores de incêndio; orientar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e elaborar mapa de risco; Definir Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e uso de uniformes; Controle das fichas de EPI distribuímos por fornecedor; fornecer informação sobre leis trabalhistas relacionadas na área de segurança no trabalho; elaborar relatório de atividades executadas e laudos de segurança no trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo.



**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Técnico Completo em Segurança do Trabalho ou Curso Superior em Engenharia de Segurança, com registro no Conselho competente.

**CARGO: Auxiliar de Saneamento**

**PADRÃO: D**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias. Atividades referentes à operação e manutenção de sistema de água e esgotos em pequenas comunidades.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Coleta de dados visando obtenção de diagnósticos sobre implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias. Execução das obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgotos, fossas, instalações de tanques, chuveiros e implantação de kit sanitário, etc. Execução de todos os serviços correlatos a melhorias sanitárias. Operação e manutenção de sistema de água e esgotos em pequenas comunidades. Participar de reuniões e levar orientações aos bairros, vilas, povoados e áreas rurais, quando solicitados. Fazer verificações das instalações de água e esgoto. Realizar trabalho periódico de registro de consumo de água, verificando a faixa de consumo e efetuar a entrega de contas aos usuários. Opinar quando solicitado sobre a viabilidade da concessão das ligações de água e esgoto. Dirigir, sempre que necessário, veículos da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação (categoria B ou superior) definitiva.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.



*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

*Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4011*

**CARGO: Operador de ETA e ETE**

**PADRÃO: D**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das Estações de Tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgotos. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas e bioquímicas. Fazer limpeza nas instalações do laboratório, bem como nos aparelhos, equipamentos e vidrarias da ETA e fazer limpezas das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE. Operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos. Proceder à lavagem dos filtros da ETA e da ETE. Preencher os relatórios diários e acompanhamento dos mesmos, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes, no local de trabalho. Controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram no processo de tratamento. Levar ao conhecimento do chefe imediato e passar ao seu substituto, as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho. Realizar trabalhos de editoração eletrônica de textos e digitação dos dados em microcomputador, quando solicitado. Dirigir, sempre que necessário carro e/ou moto, da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Médio Completo. Noções de informática.



**CARGO: Pedreiro**

**PADRÃO: C**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos de alvenaria e concreto, redes de água e esgotos. Instalar e consertar quando necessário os encanamentos, fazer ligações e instalar padrões de medição.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Efetuar a marcação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; rebocar paredes; mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento assentamento de marcos de portas e janelas; colocar telha; azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, auxiliar nos assentamentos de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgotos sanitários. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgotos, dar manutenção em registros, adufas, comportas, etc. Recompor a pavimentação de vias públicas. Executar abertura e fechamento de valas, compactação, aterro etc. Dirigir, sempre que necessário veículo da frota da Autarquia, para desempenho de suas funções. Executar e reparar instalações hidráulicas e sanitárias. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo. Carteira Nacional de Habilitação (categoria B ou superior) definitiva.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de plantão e eventuais manutenções dos sistemas de água e esgoto.



**CARGO: Encanador**

**PADRÃO: B**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas de redes de água e esgotos. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgotos e instalar padrões de medição.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar assentamentos de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgotos. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgotos, dar manutenção em conjuntos motobombas, registros, adufas, comportas, etc. Montar e conservar tubulações destinadas à condução de água, esgotos, cloro e soluções químicas em geral, instalar dosadores. Executar cortes e religações de água e esgoto. Executar tarefas de abertura e fechamento de valas: compactação, aterro etc. Fazer e reparar bueiros e poços de visita. Recompor a pavimentação de vias públicas. Dirigir, sempre que necessário, veículos da frota da Autarquia, para o desempenho de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Fundamental incompleto. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo. Carteira Nacional de Habilitação para veículos definitiva.

**Obs.:** O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de plantão e eventuais manutenções dos sistemas de água e esgoto



**CARGO: Calceteiro**

**PADRÃO: A**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar e recompor pavimentação de vias públicas.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Preparar o nivelamento do Gleide da via pública com compactação do solo, executar o assentamento de paralelepípedos, bloquetes, asfalto e/ou elementos similar de pavimentação, recompor passeios, meios fios, bueiros (boca de lobo), grades, tampão de Poço de Visita, e etc. Efetuar a marcação de pequenas obras, fazer alicerces. Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento, preparar argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, auxiliar no assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto sanitário e etc. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto.

Obs: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos, feriados e em situações diversas, em horários diversos.

**CARGO: Ajudante de Serviços**

**PADRÃO: A**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução de tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros, operadores e outros.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, encanador,



operador de bombas e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos, tais como, abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Recompor a pavimentação de vias públicas. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgotos dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Auxiliar na apuração do consumo, corte e religação de água; limpeza e conservação dos prédios das áreas administrativa e dos sistemas de operação e manutenção de água e esgoto, bem como áreas abertas e jardins. Auxiliar na manutenção dos conjuntos de motobombas. Solicitar e executar orientações dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da estação elevatória de água e/ou esgotos. Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos. Zelar pela limpeza das instalações. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino Fundamental Incompleto.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço em domingos e feriados conforme escala de revezamento de turno ou plantão.